



Rio de Janeiro, 20 de junho de 2022.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À
Gerente de Aquisições

C/C
Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: Fornecimento de insumos e comodato de equipamentos
direcionados ao setor de agência transfusional.

Área / Projeto: HMAS

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,

VIVA RIO

TERMO DE REFERÊNCIA SOLUÇÃO INFORMATIZADA DE GESTÃO DE AGÊNCIA TRANSFUSIONAL

1. OBJETO

Contratação de empresa de sistema informatizado de Gestão de Agência Transfusional, incluindo serviços de licenciamento de uso, instalação, treinamento e implantação, manutenção corretiva e suporte técnico, com vistas a atendimento a Agência Transfusional do Complexo Coordenação de Emergência Regional de Realengo e Hospital Municipal Albert Schweitzer (CER/HMAS), localizado no município do Rio de Janeiro (RJ) e administrado pela **OSS VIVA RIO**.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente se justifica em razão da necessidade de sistema informatizado de Gestão de Agência Transfusional a fim de atender às necessidades do serviço de hemoterapia do Hospital Municipal Albert Schweitzer (HMAS) em caráter compatível com a robustez do Complexo CER/HMAS – que atua como polo de perfil único em um grande perímetro, atendendo intenso volume de pacientes de urgência/emergência e com necessidade de suporte avançado de vida.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

• CLASSIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO

O serviço consiste na implantação, implementação e gestão de software(s) destinado(s) à Gestão de Agência Transfusional a fim de atender às necessidades do serviço de hemoterapia do Hospital Municipal Albert Schweitzer (HMAS). Tal solução deve ser capaz de, minimamente, proporcionar:

- Fornecimento de 1 (uma) licença de uso do sistema;
- Serviço de migração de banco de dados;
- Serviço de Instalação e Implantação do Sistema adquirido;
- Serviço de Manutenção Corretiva e Suporte Técnico 24 horas por um período de 12 meses prorrogável por mais períodos até o limite legal.

Os elementos e serviços que compõem o objeto deverão ser entregues, fornecidos e prestados no HMAS, conforme cronograma e horário específicos a serem estabelecidos entre as partes.

• FUNCIONALIDADES DO SISTEMA

O sistema deve ter as seguintes funcionalidades:

Armazenamento

- Registro de entradas de bolsas externas (Bolsas Doadas)
- Recebimento automático de bolsas cedidas pelo HEMORIO
- Emissão de rótulo para bolsas doadas por outras instituições
- Controle de estoque de hemocomponentes e hemoderivados
- Controle de estoque por grupo sanguíneo / Fator Rh
- Controle de estoque por local de armazenamento
- Gerência de bolsas com validade vencida e a vencer

Descarte

- Registro de descarte de bolsas com justificativa e descarte em lote e com código de barras
- Reversão de descarte

Expedição

- Saídas de componentes para instituições ou agências transfusionais
- Saídas de hemoderivados para instituições ou agências transfusionais
- Controle das saídas de componentes para doações personalizadas, autólogas ou para paciente
- Crítica da compatibilidade sanguínea do componente em relação ao paciente receptor
- Crítica da validade do componente
- Emissão de documento controlado (comprovante de expedição), relacionando os componentes expedidos.
- Mensagens personalizadas impressas no comprovante de expedição
- Cancelamento de expedição
- Expedição de componentes contaminados para instituições credenciadas

Devolução

- Devolução de componentes expedidos e de derivados expedidos
- Possibilidade de descarte automático na devolução
- Emissão de comprovante de devolução

Transferência

- Transferência de componentes entre depósitos (locais e remotos)
- Emissão de comprovante de transferência

Procedimentos Especiais

- Unidade pediátrica

- Lavagem
- Desleucocitação
- Pool
- Transformação de plasma fresco em plasma normal
- Crio
- Plasma isento de crio
- Irradiação
- Buffy-Coat
- Sangue total solidarizado
- Sangue total reconstituído
- Cola de fibrina

Controle Transfusional

- Cadastro de paciente.
- Gerenciamento de solicitações de hemocomponentes.
- Gerenciamento de exames imunohematológicos: testes pré-transfusionais, fenotipagem, Identificação de Anticorpo Irregular (IAI).
- Gerenciamento de reservas de hemocomponentes.
- Gerenciamento de expedições e/ou transferências de hemocomponentes.
- Gerenciamento de transfusões de hemocomponentes.
- Gerenciamento de procedimentos terapêuticos: sangria e aférese terapêutica.
- Controle dos sintomas, reações transfusionais do paciente e hemovigilância.
- Controle do protocolo transfusional do paciente a ser seguido.
- Pesquisa de compatibilidade sanguínea de fenótipos entre paciente X hemocomponentes disponíveis para uso ou doadores.
- Relatórios de apoio à rotina de trabalho e estatísticas gerenciais.
- Geração do boletim de produção ambulatorial individual (BPA-I Magnético - DATASUS).
- Possibilidade de Integração com sistemas hospitalares: Salute, MV, TASY e Absolute (contratação à parte).
- Integração com módulo de faturamento dos procedimentos transfusionais.

Consultas Gerenciais e Estratégicas

- Estatística de procedimento especial e de produção imunematológica
- Cartas hemoterápicas

- Mapa de expedição de componentes
- HEMOPROD
- Rastreamento de bolsas
- Relatórios de bolsas expedidas por período
- Estatística de entradas e saídas por instituição
- Rastreamento de componentes
- Rastreamento de derivados

Administração do Sistema

- Configurações de acesso de usuários.
- Habilitar módulos específicos.
- Restringir procedimentos de segurança.
- Parametrizar tempos e procedimentos de cada instituição.
- Definir impressoras e outros equipamentos interfaciáveis.

4. REQUISITOS TÉCNICOS

4.1. Requisitos de Segurança

- Possuir ambiente multiusuário com senha e direitos de acesso (níveis e permissões de acesso).

4.2. Requisitos de Infraestrutura

- O aplicativo deverá ser disponibilizado com hospedagem em nuvem própria (Cloud) da CONTRATADA.
- Suportar o banco de dado relacional: Microsoft SQL Server Standard versão 2016 ou superior (licenças de banco a cargo da CONTRATADA);
- Deverá ser disponibilizado em ambiente de homologação similar ao ambiente de produção para realização de testes de homologação, aceite e realização de treinamentos;

4.3. Requisitos de Administração

- A interface com os usuários deve ser totalmente em Português (Brasil), inclusive os manuais.
- Possuir ajuda interativa (helpdesk) on-line em Português (Brasil) 24 horas.
- Possibilitar administração centralizada do sistema. Ou seja, tarefas como a criação de usuários, perfis de acesso, entre outras configurações são realizadas apenas uma única vez, sendo replicadas automaticamente para todos os módulos ou produtos que compõem o sistema.
- Possuir rastreabilidade das operações ocorridas (trilhas de auditoria).

5. QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços objeto deste termo serão realizados em caráter contínuo, de modo a receber precificação mensal invariável.

5.2. A exceção ao parágrafo 5.1 é o registro da ocorrência de não prestação integral do serviço. Neste caso, o mesmo estará suscetível a glosas proporcionais ao período de não prestação.

6. LOCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

UNIDADE	ENDEREÇO
Hospital Municipal Albert Schweitzer	R. Nilópolis, 239 - Realengo, Rio de Janeiro - RJ

7. DO PRAZO DE DURAÇÃO

7.1. A vigência do contrato será de 12 meses, a partir da data da assinatura do contrato.

7.2. O contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da OS VIVA RIO;

7.3. O contrato poderá ser cancelado por ambas partes desde que previamente comunicado por notificação formal, com antecedência não inferior a 30 dias.

7.4. Caso o Contrato de Gestão firmado com o ente contratante, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

8. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

8.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços relativos, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

8.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer equipamento, profissional, produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

8.3. Visitar as dependências da contratada, para supervisão, sempre que julgar necessário;

8.4. Vetar o prosseguimento normal da prestação de serviço, baseados na legislação de saúde em vigor;

8.5. Acompanhar e validar o número de procedimentos realizados, verificando a indicação técnica dos mesmos;

8.6. Exercer, ainda, fiscalização constante na operação dos serviços da contratada, durante e após os atendimentos da contratante, com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

8.7. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões;

8.8. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a Subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os casos omissos a este termo serão discutidos e definidos em comum acordo entre as partes.

11. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (**Anexo II**). A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSS VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

12.2. Cabe à CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

13. DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar

que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

14. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

ANEXO

ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Informamos que a Empresa:

_____, situada no Endereço

Unidade de Saúde:

Serviço Prestado:

Mês de Referência:

Valor do Serviço: R\$

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o Contrato XXXXXXXXXX, firmado com a OS Viva Rio;

(Nome)

CNPJ 00.000.000/0000-00

Campo de ressalva para a Unidade:

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa (nome da empresa),
conforme quantitativo apresentado acima, com observância à(s) ressalva(s) acima.

(Assinatura e carimbo do(a) representante da Unidade)

Observações:

- É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas a OS Viva Rio;
- As Unidades atestarão somente o(s) serviço(s) prestado(s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva(s);
- O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias;

COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 063/2022.

3 mensagens

Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>
Para: diogo.santos@sofis.com.br

25 de abril de 2022 17:08

COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 063/2022.

Vimos por meio desta lhe cumprimentar cordialmente e solicitar sua cotação para a prestação de serviços de , segundo especificações contidas no Termo de Referência constando do Anexo 1.

Sua cotação deve ser enviada até 23h59 (Brasília – Brasil) do dia **28 de abril de 2022** para o endereço eletrônico (e-mail) indicado a seguir: edgardalmeida@vivario.org.br

É sua responsabilidade assegurar que sua cotação seja recebida no endereço eletrônico indicado previamente antes da data de encerramento.

As cotações recebidas após a data de encerramento não serão avaliadas. Ao enviar sua cotação por meio de endereço eletrônico, por favor assegurar-se de que esteja assinada e em formato pdf (Adobe Reader). As cotações recebidas por meio de endereço eletrônico devem ter limite máximo de 20 MB. Devem estar livres de qualquer tipo de vírus ou conteúdo corrompido. Caso contrário, não serão aceitas.

Condições de pagamento: conforme o disposto no Termo de Referência – Anexo 1.

Validade da proposta: () 30 dias (x) 60 dias () 90 dias () 120 dias.

Contato para consultas: Quaisquer dúvidas com relação a este termo de referência devem ser enviadas para o email: edgardalmeida@vivario.org.br com o título "Dúvida Cotação nº 062/2022" até o meio-dia (12h) do dia **27/04/2022**, hora de Brasília, Brasil.

As cotações/ofertas serão avaliadas com base no cumprimento do Termo de Referência, seguindo todos os seus requisitos e critérios.

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Para fins de apresentação de proposta de preços, a empresa deverá enviar a planilha aberta informando toda a composição de custos incidentes.

Depois de recebida a cotação/oferta e durante a validade desta, a VIVA RIO não aceitará nenhuma variação de preços decorrentes de inflação, variações cambiais, ou qualquer outro fator de mercado. No momento da adjudicação do Contrato ou da Ordem de Compra, a VIVA RIO se reservará o direito de variar (aumentar ou diminuir) a quantidade de serviços e/ou produtos em até 30% (trinta por cento) do total da oferta, sem nenhuma alteração do valor unitário e de outros termos e condições.

A cotação/oferta que cumprir com os requisitos mínimos e seja a melhor qualificada na avaliação técnico-financeira será selecionada para subscrever um/uma Contrato/Ordem de Compra. As cotações/ofertas que não cumprirem com os requisitos mínimos serão desclassificadas.

O simples ato de apresentação de uma cotação/oferta implicará em ACEITE pelo proponente, sem questionamento às condições constantes do Anexo 1.

SOLICITAMOS A GENTILEZA DE ACUSAR O RECEBIMENTO.

Att,
Edgard Almeida
Assistente Administrativo - Setor de Contratos
Contato: (21) 2555-3750 / Ramal 3823 /

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br
Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Comprovantes de pagamentos: tesouraria@vivario.org.br

 **TR - Solução para Gestão de Agência Transfusional - HMAS (1).pdf**
413K

Diogo Santos <diogo.santos@sofis.com.br>
Para: **Edgard Almeida de Oliveira** <edgardalmeida@vivario.org.br>

25 de abril de 2022 17:13

Boa tarde, Edgar.

Recebido.

Atenciosamente,



AVISO LEGAL - Esta mensagem e seu conteúdo - inclusive anexos - são para uso exclusivo de seu(s) destinatário(s), podendo conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas sobre a Sofis Tecnologia. Qualquer modificação, retransmissão, disseminação, impressão ou utilização não autorizada fica estritamente proibida. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor informe ao remetente e apague o material e as cópias de sua máquina.

Só imprima se for realmente necessário. Cada tonelada de papel poupado economiza de 17 a 20 eucaliptos com 7 anos de idade. Sua empresa também agradece.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Diogo Santos <diogo.santos@sofis.com.br>
Para: **Edgard Almeida de Oliveira** <edgardalmeida@vivario.org.br>

26 de abril de 2022 10:50

Bom dia, Edgard.

Conforme nossa conversa por telefone segue a proposta comercial.

Fico no aguardo para eventuais duvidas.

Atenciosamente,





Diogo Filizzola

Analista Comercial

(21) 96723-8161

(21) 2221-5765

www.sofis.com.br

diogo.santos@sofis.com.br

in



AVISO LEGAL - Esta mensagem e seu conteúdo - inclusive anexos - são para uso exclusivo de seu(s) destinatário(s), podendo conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas sobre a Sofis Tecnologia. Qualquer modificação, retransmissão, disseminação, impressão ou utilização não autorizada fica estritamente proibida. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor informe ao remetente e apague o material e as cópias de sua máquina.

Só imprima se for realmente necessário. Cada tonelada de papel poupado economiza de 17 a 20 eucaliptos com 7 anos de idade. Sua empresa também agradece.

De: Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>

Enviada em: segunda-feira, 25 de abril de 2022 17:08

Para: diogo.santos@sofis.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



20220414 - Proposta Hemote Plus AT - Viva Rio.pdf
632K

COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 063/2022.

5 mensagens

Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>
Para: "comercial@tdsa.com.br" <comercial@tdsa.com.br>

20 de abril de 2022 13:18

COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 063/2022.

Vimos por meio desta lhe cumprimentar cordialmente e solicitar sua cotação para a prestação de serviços de , segundo especificações contidas no Termo de Referência constando do Anexo 1.

Sua cotação deve ser enviada até 23h59 (Brasília – Brasil) do dia **22 de abril de 2022** para o endereço eletrônico (e-mail) indicado a seguir: edgardalmeida@vivario.org.br

É sua responsabilidade assegurar que sua cotação seja recebida no endereço eletrônico indicado previamente antes da data de encerramento.

As cotações recebidas após a data de encerramento não serão avaliadas. Ao enviar sua cotação por meio de endereço eletrônico, por favor assegurar-se de que esteja assinada e em formato pdf (Adobe Reader). As cotações recebidas por meio de endereço eletrônico devem ter limite máximo de 20 MB. Devem estar livres de qualquer tipo de vírus ou conteúdo corrompido. Caso contrário, não serão aceitas.

Condições de pagamento: conforme o disposto no Termo de Referência – Anexo 1.

Validade da proposta: () 30 dias (x) 60 dias () 90 dias () 120 dias.

Contato para consultas: Quaisquer dúvidas com relação a este termo de referência devem ser enviadas para o email: edgardalmeida@vivario.org.br com o título "Dúvida Cotação nº 062/2022" até o meio-dia (12h) do dia **21/04/2022**, hora de Brasília, Brasil.

As cotações/ofertas serão avaliadas com base no cumprimento do Termo de Referência, seguindo todos os seus requisitos e critérios.

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Para fins de apresentação de proposta de preços, a empresa deverá enviar a planilha aberta informando toda a composição de custos incidentes.

Depois de recebida a cotação/oferta e durante a validade desta, a VIVA RIO não aceitará nenhuma variação de preços decorrentes de inflação, variações cambiais, ou qualquer outro fator de mercado. No momento da adjudicação do Contrato ou da Ordem de Compra, a VIVA RIO se reservará o direito de variar (aumentar ou diminuir) a quantidade de serviços e/ou produtos em até 30% (trinta por cento) do total da oferta, sem nenhuma alteração do valor unitário e de outros termos e condições.

A cotação/oferta que cumprir com os requisitos mínimos e seja a melhor qualificada na avaliação técnico-financeira será selecionada para subscrever um/uma Contrato/Ordem de Compra. As cotações/ofertas que não cumprirem com os requisitos mínimos serão desclassificadas.

O simples ato de apresentação de uma cotação/oferta implicará em ACEITE pelo proponente, sem questionamento às condições constantes do Anexo 1.

SOLICITAMOS A GENTILEZA DE ACUSAR O RECEBIMENTO.

Att,
Edgard Almeida

Assistente Administrativo - Setor de Contratos
Contato:(21) 2555-3750 / Ramal 3823 /

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br
Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Comprovantes de pagamentos: tesouraria@vivario.org.br

 **TR - Solução para Gestão de Agência Transfusional - HMAS (1).pdf**
413K

Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>
Para: "comercial@tdsa.com.br" <comercial@tdsa.com.br>

26 de abril de 2022 18:47

Prezados,

Algum retorno quanto à proposta solicitada?

Att,
Edgard Almeida
Assistente Administrativo - Setor de Contratos
Contato:(21) 2555-3750 / Ramal 3823 /

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br
Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Comprovantes de pagamentos: tesouraria@vivario.org.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Comercial TDSA Sistemas <comercial@tdsa.com.br>
Responder a: comercial@tdsa.com.br
Para: Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>

27 de abril de 2022 08:37

Prezado Sr. Edgard, bom dia.

Enviamos ontem a tarde a proposta para seu e-mail.

Atenciosamente,



Tatiane Fontoura
Supervisora Comercial
Núcleo de Negócios e Vendas

 Capitais e regiões metropolitanas: 4000-1691
 Demais localidades: (48) 3241-6991
 WhatsApp: (48) 9 9641-5711

www.tdsa.com.br
Rua Sete de Setembro, 01 - 2º Andar - Kobrasol, São José/SC

Aviso Legal: Este documento pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber este documento, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nele contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações.

Disclaimer: The information contained in this document may be privileged and confidential and protected from disclosure. If the reader of this document is not the intended recipient, or an employee agent responsible for delivering this document to the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited.

--- Em Ter, 26 abr 2022 18:47:03 -0300 Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br> escreveu ---

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Comercial TDSA Sistemas <comercial@tdsa.com.br>
Responder a: comercial@tdsa.com.br
Para: Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>

27 de abril de 2022 08:39

Prezado, bom dia.

Envio novamente orçamento do Software RealBlood para a agência transfusional.

Ficarei ao aguardo da confirmação de recebimento.

Estou a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,



Tatiane Fontoura
Supervisora Comercial
Núcleo de Negócios e Vendas

Capitais e regiões metropolitanas: 4000-1691
Demais localidades: (48) 3241-6991
WhatsApp: (48) 9 9641-5711

www.tdsa.com.br
Rua Sete de Setembro, 01 - 2º Andar - Kobrasol, São José/SC

Aviso Legal: Este documento pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber este documento, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nele contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações.

Disclaimer: The information contained in this document may be privileged and confidential and protected from disclosure. If the reader of this document is not the intended recipient, or an employee agent responsible for delivering this document to the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited.

---- Em Qua, 27 abr 2022 08:37:26 -0300 Comercial TDSA Sistemas <comercial@tdsa.com.br> escreveu ----

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Proposta OSS VIVA RIO.pdf**
181K

Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>
Para: comercial@tdsa.com.br

27 de abril de 2022 10:41

Bom dia!

Acuso o recebimento.
Obrigado.

Att,

Edgard Almeida
Assistente Administrativo - Setor de Contratos
Contato: (21) 2555-3750 / Ramal 3823 /

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br
Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Comprovantes de pagamentos: tesouraria@vivario.org.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Fwd: Proposta Comercial Hemote Plus - AT

1 mensagem

Fernanda Oliveira Haua da Silva <fernandahaua@vivario.org.br>
Para: Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>

20 de abril de 2022 10:42

Segue proposta HemotePlus, sistema agência transfusional.

----- Forwarded message -----

De: **Diogo Santos** <diogo.santos@sofis.com.br>
Date: qui, 14 de abr de 2022 15:48
Subject: Proposta Comercial Hemote Plus - AT
To: <fernandahaua@vivario.org.br>

Boa tarde, Fernanda.

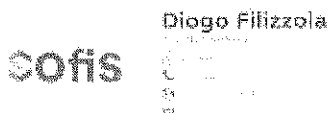
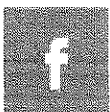
Conforme nossa conversa segue em anexo a proposta atualizada.

Atenciosamente,



AVISO LEGAL - Esta mensagem e seu conteúdo - inclusive anexos - são para uso exclusivo de seu(s) destinatário(s), podendo conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas sobre a Sofis Tecnologia. Qualquer modificação, retransmissão, disseminação, impressão ou utilização não autorizada fica estritamente proibida. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor informe ao remetente e apague o material e as cópias de sua máquina.

Só imprima se for realmente necessário. Cada tonelada de papel poupado economiza de 17 a 20 eucaliptos com 7 anos de idade. Sua empresa também agradece.

7 anexos**image001.png**
100K**image002.jpg**
3K**image003.jpg**
3K

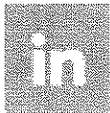


image004.jpg
4K

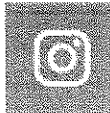


image005.jpg
4K



image001.png
100K



20220414 - Proposta Hemote Plus AT - Viva Rio.pdf
632K

A/C: Sr. Edgard Almeida

**VIVA RIO - Agência Transfusional do Complexo Coordenação de Emergência Regional de
Realengo e Hospital Municipal Albert Schweitzer (CER/HMAS)**

O Software:

O **RealBlood** é um software para informatização de Agências Transfusionais, Bancos de Sangue e Hemocentros, contemplando o fluxo técnico e administrativo, dispondo de diversas funcionalidades que permitem a administração precisa das informações, gerenciando por completo, o ciclo do sangue.

É um software preparado para gerenciar diversas situações administrativas, proporciona a integração de postos de coleta de transfusão remotos, com grande facilidade de acesso rápido e eficiente a todas as informações, dispondo inclusive de acesso nativo através da Internet. Com aplicação desenvolvida em Plataforma WEB, utilizando tecnologia Microsoft .NET Framework e banco de dados SQL Server.

Investimento:

Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01.01 – Licenciamento, Instalação, Implantação e migração de dados	01	R\$ 39.900,00	R\$ 39.900,00
01.02 – Suporte remoto 24x7, 365 dias por ano (Valor mensal R\$ 1.100,00)	12 meses	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
Valor Total			R\$ 53.100,00

Observação:

- O item 1.02 Suporte Evolutivo e corretivo 24x7 365 dias por ano, remoto poderá ser renovado a cada 12 meses, com a correção aplicada pelo IGPM acumulado ou índice correspondente indicado pelo governo.

Informações Adicionais

A proposta contempla:

- Fornecimento de 1 (uma) licença de uso do sistema;
- Serviço de migração de banco de dados Software Hemote Plus;
Importação de receptores e histórico de transfusões. O arquivo deverá ser fornecido em formato aberto, legível e não criptografado.
- Serviço de Instalação e Implantação;
- Serviço de Manutenção Corretiva e Suporte Técnico 24 horas por um período de 12 meses prorrogável por mais períodos até o limite legal.
- Para efeito de controle do prazo de validade desta proposta, fica mencionado que esta proposta terá validade de 60 dias.

Requisitos de Infraestrutura Recomendados

Caso o cliente já possua infraestrutura de servidores, é possível avaliar o parque existente para análise e aderência aos requisitos descritos abaixo

Servidor Aplicação (DEDICAÇÃO EXCLUSIVA / ARQUITETURA FECHADA):

- Processador Octa Core ou superior;
- 16 GB de memória RAM ou superior;
- Sistema Operacional: Windows Server 2012 R2 ou superior;
- Unidades de Disco (HD's Servidor) – Tecnologia SSD ou SAS;
- 40 (quarenta) GB Livres;
- Dispositivo de Backup Storage rede ou similares;
- Conectividade de Rede LAN Gigabit;
- Suplementação de Energia: No-Break.

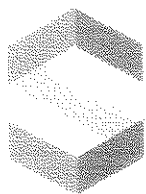
Servidor Banco de Dados (DEDICAÇÃO EXCLUSIVA / ARQUITETURA FECHADA):

- Processador Octa Core ou superior;
- 32 GB de memória RAM ou superior;
- Sistema Operacional: Windows Server 2012 R2 ou superior;
- Unidades de Disco (HD's Servidor) – Tecnologia SSD ou SAS;
- Banco de Dados: SQL Server 2012 R2 Standard ou superior;
- 120 (cento e vinte) GB Livres;
- Dispositivo de Backup Storage rede ou similares;
- Conectividade de Rede LAN Gigabit;
- Suplementação de Energia: No-Break.

Desktop cliente:

- Processador 2.0 GHz ou superior;
- Windows 10;
- 04 GB de memória RAM ou superior;
- 01 GB livre no HD;
- Resolução do monitor de 1280x768 ou superior;
- Browser Google Chrome ou Firefox;
- Conectividade de rede.

Atenciosamente,
Jovane Aparecido Vieira de Oliveira
Sócio Administrador
CPF:046.414.647-07
TDSA Comércio de Software LTDA
CNPJ: 07.803.583/0001-38
São José/SC, 26 de abril de 2022



WWW.SOFIS.COM.BR

Proposta Comercial

Solução Hemote Plus – Versão Agência Transfusional

Solicitante: Viva Rio – Hospital Albert Schweitzer

Aos cuidados de: Fernanda Oliveira

Data da proposta: 14/04/2022

Responsável: Diogo Santos

 **sofis**

📍 Av. das Américas, 3301,
Bloco 4, Sala 305 e 306,
Barra da Tijuca.

📞 (21) 2221-6765



1. OBJETIVO

Fornecimento da solução Hemote Plus para gestão da Agência Transfusional do Hospital Albert Schweitzer.

2. SOLUÇÃO HEMOTE PLUS

O sistema HEMOTE-Plus, utiliza ambiente Windows e banco de dados relacional SQL-SERVER, com suporte a Standard Query Language e transações ACID (Atomicidade, Consistência, Isolamento e Durabilidade) garantindo assim maior performance e segurança no armazenamento de informações do ciclo de sangue, bem como grande quantidade de acessos simultâneos ao mesmo registro sem comprometimento da integridade dos dados em caso de interrupções de qualquer espécie. Dentre seus principais benefícios, está a possibilidade de acreditação internacional pela organização AABB, devido ao produto já ter sido avaliado pelos consultores internacionais, no Brasil, por ocasião da certificação e revalidação do HEMORIO, que utiliza o nosso sistema, desde 1995. O sistema atende completamente os requisitos da atual legislação da ANVISA para serviços de hemoterapia.

O sistema é multiusuário e poderá ser implantado em modalidade integrada, permitindo que as unidades remotas trabalhem no mesmo banco de dados via WEB, desde que estejam disponíveis os recursos tecnológicos de conexão entre as unidades remotas e a central.

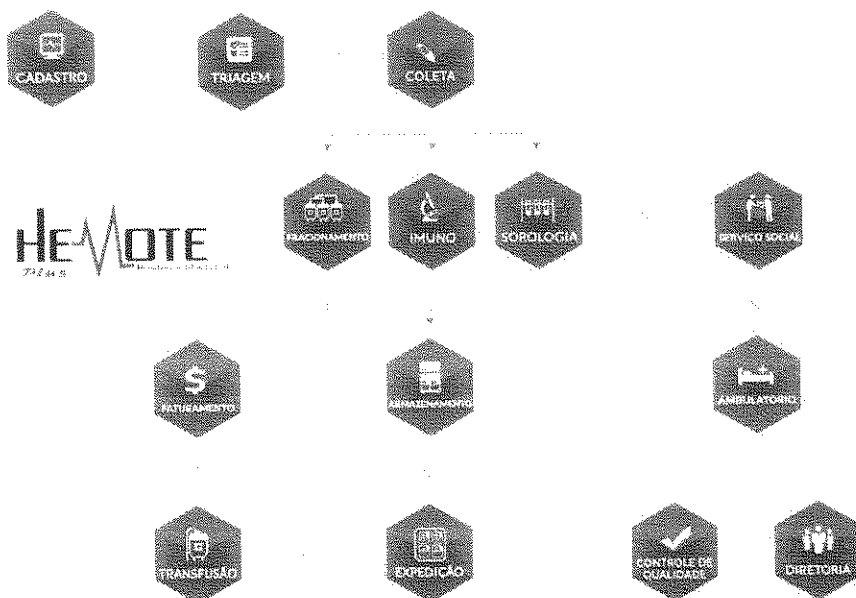
Possui sistema de segurança com autenticação de usuários por identificação única de login e senha que permitem uso de caracteres alfanuméricos especiais e controle de acesso por níveis de permissão e funcionalidade, possibilitando a auditoria de uso e registro de informações no sistema.

O sistema possui equipe dedicada de desenvolvimento, responsável pela implementação de novas funcionalidades e adequações necessárias por determinação governamental para a legislação atual de bancos de sangue, garantindo sua evolução e continuidade.

O módulo de administrador do sistema permite que diversas configurações (parametrizações) possam ser executadas diretamente pelo administrador do sistema, sem necessidade de dependência ou intervenção de nossa empresa.

Conheça em nosso site as outras soluções complementares ao Hemote Plus: Hemote Bio (Biometria), Hemote ID (Checagem Transfusional em Beira de Leito) e Weblaudos (Laudo de exames via WEB)!

Seu conjunto de módulos permite a integração e o gerenciamento de todas as funções da solução



Principais Funcionalidades (Agência Transfusional):

Armazenamento

- Registro de entradas de bolsas externas (Bolsas Doadas)
- Emissão de rótulo para bolsas doadas por outras instituições
- Controle de estoque de hemocomponentes e hemoderivados
- Controle de estoque por grupo sanguíneo / Fator Rh
- Controle de estoque por local de armazenamento
- Gerência de bolsas com validade vencida e a vencer

Descarte

- Registro de descarte de bolsas com justificativa e descarte em lote e com código de barras
- Reversão de descarte

Expedição

- Saídas de componentes para instituições ou agências transfusionais
- Saídas de hemoderivados para instituições ou agências transfusionais

- Controle das saídas de componentes para doações personalizadas, autólogas ou para paciente
- Crítica da compatibilidade sanguínea do componente em relação ao paciente receptor
- Crítica da validade do componente
- Emissão de documento controlado (comprovante de expedição), relacionando os componentes expedidos.
- Mensagens personalizadas impressas no comprovante de expedição
- Cancelamento de expedição
- Expedição de componentes contaminados para instituições credenciadas

Devolução

- Devolução de componentes expedidos e de derivados expedidos
- Possibilidade de descarte automático na devolução
- Emissão de comprovante de devolução

Transferência

- Transferência de componentes entre depósitos (locais e remotos)
- Emissão de comprovante de transferência

Procedimentos Especiais

- Unidade pediátrica
- Lavagem
- Desleucocitação
- Pool
- Transformação de plasma fresco em plasma normal
- Crio
- Plasma isento de crio
- Irradiação
- Buffy-Coat
- Sangue total solidarizado
- Sangue total reconstituído
- Cola de fibrina

Controle Transfusional

- Cadastro de paciente.
- Gerenciamento de solicitações de hemocomponentes.
- Gerenciamento de exames imunohematológicos: testes pré-transfusionais, fenotipagem, Identificação de Anticorpo Irregular (IAI).
- Gerenciamento de reservas de hemocomponentes.
- Gerenciamento de expedições e/ou transferências de hemocomponentes.
- Gerenciamento de transfusões de hemocomponentes.
- Gerenciamento de procedimentos terapêuticos: sangria e aférese terapêutica.
- Controle dos sintomas, reações transfusionais do paciente e hemovigilância.
- Controle do protocolo transfusional do paciente a ser seguido.
- Pesquisa de compatibilidade sanguínea de fenótipos entre paciente X hemocomponentes disponíveis para uso ou doadores.
- Relatórios de apoio à rotina de trabalho e estatísticas gerenciais.
- Geração do boletim de produção ambulatorial individual (BPA-I Magnético - DATASUS).
- Possibilidade de Integração com sistemas hospitalares: Salute, MV, TASY e Absolute (contratação à parte).
- Integração com módulo de faturamento dos procedimentos transfusionais.

Consultas Gerenciais e Estratégicas

- Estatística de procedimento especial e de produção imunematológica
- Cartas hemoterápicas
- Mapa de expedição de componentes
- HEMOPROD
- Rastreamento de bolsas
- Relatórios de bolsas expedidas por período
- Estatística de entradas e saídas por instituição
- Rastreamento de componentes
- Rastreamento de derivados

Administração do Sistema

- Configurações de acesso de usuários.
- Habilitar módulos específicos.
- Restringir procedimentos de segurança.
- Parametrizar tempos e procedimentos de cada instituição.
- Definir impressoras e outros equipamentos interfaciáveis.

3. CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

Alterações no software personalizadas para o cliente serão analisadas, e caso requeiram desenvolvimento específico, poderão ser objeto de orçamento à parte.

O Hemote Plus destaca-se no mercado pelo grande número de interfaceamentos com equipamentos e sistemas hospitalares. Entretanto, sabemos que não é possível cobrir a totalidade de modelos e fabricantes. Caso o cliente solicite o interfaceamento de um equipamento ainda inexistente, o mesmo, poderá ser considerado uma customização, sendo objeto de orçamento adicional. Para os equipamentos existentes deverá solicitar orçamento para ativação.

4. HOSPEDAGEM SOFIS CLOUD

Hospedagem em Datacenter Premium no Brasil (baixa latência) com gestão completa da Sofis Tecnologia. Localização geográfica privilegiada, tecnologia de ponta e alto desempenho, estrutura com certificação Tier III, garantindo disponibilidade de 99,5% de tempo e monitoramento 24x7, com solução de backup em ambiente separado com dados criptografados.

Arquitetura projetada para maximização da performance dos sistemas e segurança dos dados do cliente, com alocação de servidores de aplicação e dados totalmente elástica e escalável, acompanhando o crescimento de seu volume de negócios e distribuição geográfica.

Monitoramento constante por uma equipe de especialistas em infraestrutura e banco de dados, para que o cliente possa conduzir suas operações com tranquilidade e excelência.

Especificações técnicas do ambiente:

- Energia redundante com 2 circuitos;
- Energia 208V AC;
- UPS redundantes;
- Gerador de energia redundante;
- Resfriamento redundante N+1;
- Links multi redundantes de fibra óptica (banda exclusiva de 2Gbps);

- Elasticidade e escalabilidade;
- Suporte 24x7x365;
- Ambiente de missão crítica;
- ISO 27001, entre outras;

Tecnologia utilizada nos servidores:

- RAID via hardware;
- Processadores Intel de última geração Xeon Platinum;
- Discos SSD para alta performance de IOPS;
- Fontes redundantes;
- Nuvem com garantia total de alta disponibilidade (failover automático com hardware avançado);

Recursos de segurança:

- Firewall IPS;
- Anti-DDoS;
- Antivírus Corporativo;
- Plataforma de Cloud Backup;

Soluções de Software Básico:

- Windows Server 2016;
- SQL Server 2016 Cloud Database;
- Virtualização VmWare ou Openstack;

Localização Datacenter:

- Sudeste do Brasil (São Paulo/Rio de Janeiro);

5. REQUISITOS TÉCNICOS

É requisito do sistema uma rede local que interligue fisicamente todos os setores envolvidos no projeto. Esta rede deverá utilizar padrão UTP (Par Trançado) em Cat-5 (Categoria 5 para tráfego em até 100 Mbps).

Para as estações de trabalho é necessário equipamento com configuração mínima de processador Pentium de 1Ghz, 512 Mbyte de RAM, Hard Disk de 40 Gbytes, Monitor de Vídeo 14", Teclado padrão Windows, Mouse, Placa de Rede PCI-Combo 10/100 Mbps, unidade de CD-RW e Sistema Operacional Windows XP-Professional ou superior.

Impressora de código de barras a ser avaliada e/ou especificada após aceite da proposta.



Disponibilidade de no mínimo 128 Kbps de banda por estação de trabalho em cada unidade (recomenda-se 256 Kbps ou superior).

6. INVESTIMENTOS

Implantação Hemote Plus	Valor Total
Instalação, Configuração e Ativação da Solução Hemote Plus	R\$ 7.000,00
Migração de Banco de Dados Hemorio x Sofis Cloud (Caso necessário)	R\$ 5.000,00
DESCONTO ESPECIAL (10%):	R\$ 1.200,00
TOTAL DA IMPLANTAÇÃO:	R\$ 10.800,00

Após a instalação dos sistemas, entrará em vigor, a cobrança da taxa mensal de licenciamento mensal de uso com suporte técnico que dará direito ao suporte ilimitado via telefone ou internet, além de novas versões ou releases dos sistemas.

Licenciamento Mensal de Uso	Valor Total
Licenciamento mensal de uso Hemote Plus (1 licença)	R\$ 3.400,00
TOTAL DO LICENCIAMENTO MENSAL:	R\$ 3.400,00

***Qualquer alteração de escopo do projeto durante seu desenvolvimento ou entrega será objeto de orçamento complementar.**

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Interfaceamento, integrações entre sistemas ou serviços de conversão e migração de dados serão objeto de estudo e viabilidade, e consequente novo orçamento.
- O valor do licenciamento será reajustado anualmente pelo IGPM.
- Essa proposta tem validade de 90 dias.

8. CONTATO

Diogo Santos - Comercial

E-mail: diogo.santos@sofis.com.br

Tel: (21) 2221-6765 | (21) 96723-8161



Diogo Santos

Diogo Santos

TECNOLOGIA A SERVIÇO DA VIDA

A tecnologia da informação (TI) vem se tornando um recurso fundamental em instituições voltadas para a área da saúde e revelando quão importante é a tecnologia para a gestão estratégica dessas organizações.

A Sofis Tecnologia é referência no mercado de TI para a saúde proporcionando aos seus clientes uma gestão e infraestrutura eficiente e consciente de todos os padrões de segurança, através de soluções que são capazes de promover, além da satisfação do paciente, um padrão elevado de qualidade dos recursos e processos. Nossas soluções permitem o uso dos recursos tecnológicos alinhados às necessidades do mercado de saúde. Estamos presentes desde a avaliação e concepção do projeto, até implantação e suporte da solução.

Por isso, sempre atenta às necessidades de maior segurança dos pacientes na área de saúde, a linha de produtos da Sofis Tecnologia para esse mercado é constantemente ampliada e atualizada, desenvolvendo soluções que atendem as legislações federais, estaduais e municipais, resoluções da ANVISA e recomendações de agências acreditadoras em programas da ONA, AABB, PALC, dentre outras.

Sendo uma das poucas empresas brasileiras credenciadas a utilizar o padrão ISBT 128, um método de identificação, rotulagem e processamento de sangue humano, tecidos e produtos de terapia celular, que aumenta o nível de padronização na medicina transfusional, desenvolvido pelo ICCBBA (Conselho Internacional para a uniformização em Automação de Bancos de Sangue), ligada à Organização Mundial da Saúde (OMS).

SOBRE A SOFIS

Entregamos valor para nossos clientes através de **soluções em softwares** para a gestão completa de instituições de saúde.

Desenvolvemos projetos para que a sua organização ofereça a melhor em qualidade e cuide com excelência do maior bem de seus clientes: **a vida.**

DÚVIDAS E INFORMAÇÕES



Comercial
contato@sofis.com.br



Suporte
suporte@sofis.com.br



Telefone
(21) 2221-6765



Onde estamos
Av. das Américas, 3301 - Bloco 04 -
Salas 305/306 - Barra da Tijuca | RJ

Sofis



Fuça e curta a Sofis.



MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO

ITEM	QNT MESES	OBJETO	SOFIS	TDSA	HIBOU
1	12	Contratação de empresa de sistema informatizado de Gestão de Agência Transfusional, incluindo serviços de licenciamento de uso, instalação, treinamento e implantação, manutenção corretiva e suporte técnico, com vistas a atendimento a Agência Transfusional do Complexo Coordenação de Emergência Regional de Realengo e Hospital Municipal Albert Schweitzer (CER/HMAS), localizado no município do Rio de Janeiro (RJ) e administrado pela OSS VIVA RIO.			
VALOR IMPLANTAÇÃO			R\$ 10.800,00	R\$ 39.900,00	N/C
VALOR MENSAL			R\$ 3.400,00	R\$ 13.200,00	N/C

ORÇADO PELO COMPRADOR:

MAPA CONFECCIONADO EM 03/06/2022

GERENTE DE AQUISIÇÕES:

Ana Maria Capellini
Contratos N.º 15627
Matrícula: N.º 15627
Viva Rio

OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO.

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **SOFIS INFORMÁTICA LTDA**, especializada na prestação de serviço de **implementação e gestão de software** destinado à **gestão de agência transfusional**, para atender as necessidades do **Hospital Municipal Albert Schweitzer e Coordenação de Emergência Regional (CER)**, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 07/06/2022.

JOSÉ RICARDO BARROS
Coordenação Geral do Saúde
CRM: 52.60525-9
Metrôpoli 22934
VIVA RIO

Assinatura do Solicitante

9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA DENOMINADA

SOFIS INFORMATICA LTDA

CNPJ: 29.366.523/0001-38

RCPJ: 90.650

REYNALDO FEITOSA MENDES, brasileiro, nascido em 30/09/1962, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 05.758.961-6, expedida pelo IEP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 730.111.507-53, residente e domiciliado na Avenida T-5, nº 399 - apartamento 1502 - Setor Bueno - Goiânia/GO - CEP: 74.230-045; e

PATRICK HLOGTI MENDES, brasileiro, nascido em 02/10/1986, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade 21.596.006-3, expedida pelo Detran/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 119.371.277-70, residente e domiciliado na Avenida Malibu, nº 143 - Bloco 2 - apartamento 507 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22.793.255.

Únicos sócios da sociedade simples limitada denominada **SOFIS INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.366.523/0001-38, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 509 - 7º pavimento - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.071-003, com seu Contrato Social arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas - RCPJ sob a matrícula 90.650 em 18/11/1986, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o referido instrumento, conforme cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - ALTERAÇÃO ENDEREÇO

Resolvem os sócios de comum acordo, alterar o endereço da sede para: Avenida das Américas, nº 3301 - Bloco 4 - Sala 305 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.631-003.

Fica a alteração acima, a Cláusula Primeira passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade simples limitada tem o denominação de **SOFIS INFORMATICA LTDA**, tendo sua sede na Avenida das Américas, nº 3301 - Bloco 4 - Sala 305 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.631-003 e Foro na cidade do Rio de Janeiro, RJ, é regida pelo Código Civil 10.406, de 10/01/2002."

SEGUNDA - CONSOLIDAÇÃO

Em razão da alteração acima, e para melhor entendimento jurídico, resolvem consolidar o seu contrato social, que a partir desta data passará a vigorar com a seguinte redação:

[Assinatura]



RCPJ-RJ 21/01/2006-32
EDFJA232K07
R. 315

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SOFIS INFORMATICA LTDA
CNPJ: 29.366.523/0001-38
RCPJ: 90.650

CLAUSULA PRIMEIRA:

A sociedade simples limitada tem a denominação de **SOFIS INFORMATICA LTDA**, tendo sua sede na **Avenida das Américas, nº 3301 - Bloco 4 - Sala 305 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.631-003** e Foro na cidade do Rio de Janeiro, RJ é regida pelo Código Civil 10.406, de 10/01/2002.

CLAUSULA SEGUNDA:

Objetivo da sociedade é desenvolvimento e cessão de direito de uso de programas de computação, suporte técnico, manutenção e prestação de serviços em tecnologia da informação.

CLAUSULA TERCEIRO:

O tempo de duração da sociedade é **INDETERMINADO** e o exercício Social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano.

CLAUSULA QUARTA:

O capital da firma é de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais) representado por **25.000** (vinte e cinco mil) cotas de capital no valor de **R\$ 10,00** (dez reais), cada uma, totalmente realizado e integralizado utilizando o Reserva de lucro, assim distribuido entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)
REYNALDO FEITOSA MENDES	23.750	R\$ 237.500,00
PATRICK ILOGTI MENDES	1.250	R\$ 12.500,00
TOTAL	25.000	R\$ 250.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. Ficando a sociedade enquadrada na condição de EPP, conforme lei 123/2006.

CLAUSULA QUINTA - PROPRIEDADE DOS BENS MATERIAIS:

Os bens de natureza intelectual, tais como privilégios, patentes, marcas e outros direitos, incluindo direitos autorais sobre programas de computador desenvolvidos pelos sócios, empregados e/ou contratados, salvo decisão dos sócios e/ou estipulação contratual em contrário, pertencerão à Sociedade, que os incorporará como ativos a forma da lei.

CLAUSULA SEXTA:

As cotas da sociedade são individuais e não podem ser transferidas a terceiros, sob qualquer título ou pretexto, sem o consentimento prévio e por escrito dos demais sócios cotistas, aos quais é assegurado o direito de preferência em iguais de condições.

CLAUSULA SÉTIMA:

A administração e a representação da empresa serão exercidas pelos sócios, REYNALDO FEITOSA MENDES e PATRICK ILOGTI FEITOSA MENDES, indistintamente, sendo vedado o uso do nome da empresa, em assuntos alheios aos interesses da sociedade, ficando por este instrumento dispensados de prestar caução.

CLAUSULA OITAVA:

Os lucros ou prejuízos apurados anualmente, em 31 de dezembro, de conformidade com o balanço geral a ser levantado de acordo com as leis e regulamentos em vigor, serão distribuídos ou suportados pelos sócios cotistas na proporção de suas cotas.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Por decisão dos sócios cotistas representando a maioria do capital social, poderão ser levantados balanços trimestrais ou semestrais para distribuição de lucros líquidos intermediários apurados.

CLAUSULA NONA:

As divergências entre sócios serão resolvidas por meio de arbitramento extrajudicial, devendo cada sócio indicar o seu arbitrio, dentro de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da intimação, sob pena de não o fazendo, ser processado o arbitramento a sua revelia. Os sócios cotistas, desde já, obrigam-se a respeitar e a cumprir a decisão da maioria do capital social.

CLAUSULA DÉCIMA:

A falência, interdição ou morte de qualquer sócio não acarretará a dissolução da sociedade, continuará com o outro sócio e o representante legal do interdito ou falecido. No caso de falecimento é assegurado aos herdeiros do sócio falecido a sua admissão na sociedade, de acordo com as cotas de capital que lhes tenham sido adjudicadas na partilha. No caso de falência de qualquer sócio proceder-se-á imediatamente um balanço para apuração dos haveres do falido, que serão pagos a quem de direito em 12 (doze) prestação mensais iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGP, ou qualquer índice que o Governo venha a substituir, vencendo-se a primeiros 30 dias após o evento.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Se não convier aos herdeiros do sócio falecido a sua admissão na sociedade, oferecerão estas suas cotas ao sócio remanescente. Caso o valor oferecido não seja do agrado dos herdeiros, ficam estes com inteira liberdade, para oferecê-las a terceiros estranhos a sociedade, sempre em igualdade de condições, ao qual não se oporá o sócio remanescente.

10001451

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Se qualquer sócio desejar se retirar da sociedade, fica obrigado a comunicar por escrito com antecedência mínima 90 (noventa) dias a sua intenção e se procederá então, na forma estabelecida para o caso de falência.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Os sócios cotistas e, em especial, os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei, especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade (Art. 1011 parágrafo 1º do Código Civil - lei 10406 de 10/01/2002).

E por estarem assim justos e contratados, mandam lavrar este instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2019.

REYNALDO FEITOSA MENDES

PATRICK ILGOTT FEITOSA MENDES

20º SERVIÇO
NOTARIAL - RJ

20º SERVIÇO
NOTARIAL - RJ

20º

Cartório 20º Ofício de Notas - 205 Avenida Regina Costa Leite
Av. Assis Brasil, 100 - 1º andar - Centro - RJ - Tel.: 3229-4444

REYNALDO FEITOSA MENDES

Reconhecimento por Semelhança a firma de PATRICK ILGOTT FEITOSA MENDES

da vendida, Rio de Janeiro, 04/01/2020

Ministros: [assinatura] - Escrivão: [assinatura]

Reconhecimento por Semelhança a firma de PATRICK ILGOTT FEITOSA MENDES

da vendida, Rio de Janeiro, 04/01/2020

Ministros: [assinatura] - Escrivão: [assinatura]

Reconhecimento por Semelhança a firma de PATRICK ILGOTT FEITOSA MENDES

da vendida, Rio de Janeiro, 04/01/2020

Ministros: [assinatura] - Escrivão: [assinatura]

Reconhecimento por Semelhança a firma de PATRICK ILGOTT FEITOSA MENDES

da vendida, Rio de Janeiro, 04/01/2020

Ministros: [assinatura] - Escrivão: [assinatura]

Reconhecimento por Semelhança a firma de PATRICK ILGOTT FEITOSA MENDES

da vendida, Rio de Janeiro, 04/01/2020

Ministros: [assinatura] - Escrivão: [assinatura]

Reconhecimento por Semelhança a firma de PATRICK ILGOTT FEITOSA MENDES

da vendida, Rio de Janeiro, 04/01/2020

Ministros: [assinatura] - Escrivão: [assinatura]

Reconhecimento por Semelhança a firma de PATRICK ILGOTT FEITOSA MENDES

da vendida, Rio de Janeiro, 04/01/2020

Ministros: [assinatura] - Escrivão: [assinatura]



20º

Cartório 20º Ofício de Notas - 205 Avenida Regina Costa Leite
Av. Assis Brasil, 100 - 1º andar - Centro - RJ - Tel.: 3229-4444

REYNALDO FEITOSA MENDES

Reconhecimento por Semelhança a firma de REYNALDO FEITOSA MENDES

da vendida, Rio de Janeiro, 04/01/2020

Ministros: [assinatura] - Escrivão: [assinatura]

Reconhecimento por Semelhança a firma de REYNALDO FEITOSA MENDES

da vendida, Rio de Janeiro, 04/01/2020

Ministros: [assinatura] - Escrivão: [assinatura]

Reconhecimento por Semelhança a firma de REYNALDO FEITOSA MENDES

da vendida, Rio de Janeiro, 04/01/2020

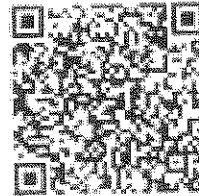
Ministros: [assinatura] - Escrivão: [assinatura]

Reconhecimento por Semelhança a firma de REYNALDO FEITOSA MENDES

da vendida, Rio de Janeiro, 04/01/2020



THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS

[illegible]

ATESTADO

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa SOFIS INFORMATICA LTDA, estabelecida na Av. das Américas, 3301 Bloco 4 Sala 305, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CNPJ n.º 29.366.523/0001-38, desenvolveu e implantou o Sistema HEMOTE Plus, módulo de Agência Transfusional, na rede de agências transfusionais administradas pela Fundação Pró-Instituto de Hematologia – RJ (FUNDARJ), responsável por toda gestão da agência transfusional desde a solicitação médica até o procedimento transfusional no paciente e gestão de todo abastecimento e estoques de bolsas de sangue.

Declaramos ainda que a empresa nos fornece suporte técnico operacional, manutenção preventiva e corretiva do sistema, cumprindo sempre com todas as suas obrigações contratuais.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2022.



Leonardo José Carvalho de Jesus
Diretor Presidente - FUNDARJ



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 03/03/2022, em referência ao pedido **42903/2022 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL: SOFIS INFORMATICA LTDA

CNPJ: 29.366.523/0001-38 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em **pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ** fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: NQ1L.1100.10F1.6510

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 03/03/2022, às 07:57:16.8

Esta certidão tem validade até 30/08/2022, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 03/03/2022 às 16:51:02.0





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SOFIS INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **29.366.523/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:07:19 do dia 28/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/09/2022.

Código de controle da certidão: **1C9E.80C5.0DB8.A83E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONCORRENCIA.**1º****Ofício do Registro de Distribuição**

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO - RJ

Delegatário: Lélío Gabriel Heliodoro dos Santos

**CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS
O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E
COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.****C E R T I F I C A**

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

A) FALÊNCIAS, CONCORDATAS, INSOLVÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DISTRIBUIDAS A UMA DAS VARAS EMPRESARIAIS.

DESDE QUATRO DE MARÇO DE DOIS MIL E DOIS ATÉ QUATRO DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (04/03/2002 ATÉ 04/03/2022), dele(s)*****

*_*_*_*_*_*_*_*_*_***NADA CONSTA***_*_*_*_*_*_*_*_*_*

Relativamente ao nome de SOFIS INFORMATICA LTDA - CNPJ: 29.366.523/0001-38*****

Rio de Janeiro, Capital em 09/03/2022. QUALIFICAÇÃO conf. o requerido. Emolumentos Tab.01. Ato 01: R\$ 47,84, Tab.04-Ato 08: R\$ 49,30, LEI 6.370 Art.2 §4: R\$ 0,98, FETJ: R\$ 19,42, FUNDPERJ: R\$ 4,85, FUNPERJ: R\$ 4,85, FUNARPEN: R\$ 3,88, ISS: R\$ 5,16. TOTAL: R\$ 136,28. EU, RICARDO DA COSTA MEIRELES (Mat.94/1867), Oficial Substituto a assino digitalmente.

CERTIDÃO ESPECIAL - (ART.21, § 1º, IV CNCGJERJ)

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE ÚNICA E
EXCLUSIVAMENTE AO ASSUNTO REQUERIDO.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
EEBQ 67360 ECB
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

- A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Central Eletrônica de Registros Públicos - ANOREG RJ (<http://validador.e-cartorioj.com.br>).
- A certidão eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.
- Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartorioj, disponível na apple store ou Google Play.
- Provimento CGJ nº89/2016, regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.



Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.
CERP: E6066097-21CD-431E-9518-505A6EDF7D56

Página 1 de 1

2o. Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7o. ANDAR - CEP 20011-020

CERP: 0b19c73a-f48d-4ff7-999e-eb9c8ffe62de

REQUERIDA EM: 07/03/2022

900063

00/01 Pag: 0001

MODELO(C)>> CERTIFICA A a B <<

PARA FINS DE: CONCORRÊNCIA E LICIT

Ronaldo Cramer Moraes Veiga - Oficial Registrador

Jorge Constancio Cassas - Substituto

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

- A - Ações de Falência ou Concordata distribuídas as Varas Competentes, bem como, Inquéritos Judiciais Falimentares ou Falências Dolosas as Varas Criminais ou outras (art.186 da Lei de Falências), Recuperações Judiciais;
- B - Interdições previstas pela Lei no. 6024 desde 13/03/1974, que trata da intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central, do Brasil ou Ministério da Fazenda, desde:

TRES DE MARCO DE DOIS MIL E DOIS ATÉ TRES DE MARCO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (03/03/2002 a 03/03/2022) dele(s) .-.-.-.-.-.

.-.-.-.-.-. **NADA CONSTA.** .-.-.-.-.-.

Relativamente ao Nome de SOFIS INFORMATICA LTDA Qualificação: 29366523000138 (conforme requerido) .-.-.-.-.-.

EMITIDA EM: 08/03/2022, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL

EU REGISTRADOR ASSINO.

T O T A L R\$: 136.28

EMOL R\$: 97.14 - PMCMV(2%)R\$: 0.98 - FETJ(20%)R\$: 19.42 - FUNDPERJ(5%)R\$: 4.85 - FUNPERJ(5%)R\$: 4.85 - FUNARPEN(4%)R\$: 3.88 - ISS(5%)R\$: 5.16

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico

EEBP59584-KQT

Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartoriorj, disponível na apple store ou Google Play.

Requerida em 07/03/2022

8296634/2022-1.00

Finalidade declarada CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

Modelo ESPECIAL folha 01

3º Ofício do Registro de Distribuição da Capital

0903207633

Av. Erasmo Braga, 227 - Grupo 201 - CEP: 20020-902

CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS



CERP: 5c5f35a2-6c4b-4677-b62f-ab30f76352f0

- A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Central Eletrônica de Registros Públicos ANOREG RJ (<http://validador.e-cartorio.com.br>)
- A certidão eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão
- Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartorio, disponível na Apple Store ou no Google Play
- Provimento CGJ nº 89/2016, regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO NO PERÍODO REQUERIDO E NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS, CERTIFICA E DÁ FÉ

- Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;
- Inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
- Ações distribuídas às Varas da Infância, da Juventude e do Idoso mencionadas nos parágrafos 1º e 3º do artigo 33 da Consolidação Normativa da CGJ, desde

TRES DE MARÇO DE DOIS MIL E DOIS até TRES DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (03/03/2002 até 03/03/2022) deles **NADA CONSTA** contra o nome de: **SOFIS INFORMATICA LTDA**, qualificação: CNPJ 29.366.523/0001-38 (conforme requerido)

Emitida em: 07/03/2022 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: NÃO CONSTAM.

EMOLUMENTOS R\$ 97,14 (Tab1, Ato1 e Tab4, Ato8) + R\$ 0.98 (Lei 6.370/2012) + R\$ 19.42 (FETJ) + R\$ 4.85 (FUNPERJ) + R\$ 4.85 (FUNPERJ) + R\$ 3.88 (FUNARPEN) + R\$ 5.16 (LEI 7128/2015) valor total R\$ 136,28

"Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor."

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEBY86399 TJA
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Cert. Proc. p/ /LUIZ

3º Ofício do Registro de Distribuição da Capital

Av. Erasmo Braga, 227 - Grupo 201 - CEP: 20020-902

CNPJ: 27.532.571/0001-23

Contatos: (21) 2262-9513 | E-mail: 3ord@3ord.com.br

DATA DA CERTIDÃO: 07/03/2022

RECIBO: 509965/2022

FUNCIONARIO: LUIZ

Nº SEDE: 0903207633 | 8296634/2022

Nº E-CARTORIO: 2022331237542

Valores detalhados do Ato

Nº ATO	SELO	SERVIÇO	EMOLUMENTOS	LEI 6.370/2012	FETJ	FUNDPERJ	FUNPERJ	FUNARPEN	LEI 7.128/2015
2022334000064	EEBY 096399 TJA	C	R\$ 97,14	R\$ 0,98	R\$ 19,42	R\$ 4,85	R\$ 4,85	R\$ 3,88	R\$ 5,16

Valor Certidão: R\$ 136,28

CERTIDÃO MODELO ESPECIAL DE
FALÊNCIADESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À
CONCORRENCIA E LICITACAO

2022334000065

Emolumentos: Tab 16 Item 01 R\$47,84 Tab 19 Item 08
R\$49,30 (FETJ) R\$:19,42 (FUNPERJ) R\$:4,85
(FUNDPERJ) R\$:4,85 (FUNARPEN) R\$:3,88 (CG -
PORTARIA 17/13) R\$:0,98 (I.S.S.Q.N.) R\$:5,16 =
Total R\$:136,28

4.º Ofício do Registro de Distribuição

Rua do Carmo, 8 - 3.º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho
TitularHermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto
Substituto do TitularO OFICIAL REGISTRADOR DO 4.º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO,
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

RAFAELLL

(0)

07/03/2022

C E R T I F I C A folha: 1
10:39:22
EBT06964

e DÁ FÉ QUE, ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Serviço Registral, relativos a feitos em curso ou andamento, no período requerido, no que concerne aos assuntos abaixo:

I - Ações de FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;

II - Inqueritos Judiciais Falimentares ou falências dolosas as varas criminais ou outras (art. 186 da Lei de Falências);

III - INTERDIÇÃO e/ou INDISPONIBILIDADE de BENS, previstas pela lei nº 6024 de 13/03/1974, que trata da intervenção e liquidação extrajudicial de instituições financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministerio da Fazenda;

IV - INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES de AUSÊNCIA e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões afetos a este Ofício;

V - Ações distribuídas às varas da Infância, da juventude e do idoso, mencionadas no parágrafo primeiro e terceiro do artigo 33 desta Consolidação, desde:

QUATRO DE MARCO DE DOIS MIL E DOIS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ate
QUATRO DE MARCO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de
SOFIS INFORMATICA LTDA XX
CNPJ:29.366.523/0001-38////////////////////////////////////
REQUERIDA E EMITIDA EM 07/03/2022, RIO DE JANEIRO.////////////////////////////////////
FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE: CONCORRENCIA E LICITACAO.////////

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER TENDÊNCIA
OU ASSINATURA SEM CONFERÊNCIA COM O INÍCIO DE AUTENTICAÇÃO OU TENTATIVA
DE FRAUDE

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEBT06964 MOL
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

- A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página
<https://validador.e-cartoriorj.com.br>



- A certidão eletrônica estará disponível para download no site
<https://e-cartoriorj.com.br> pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.
- Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o
aplicativo validador e-cartoriorj, disponível na apple store ou Google Play.
- Provimento CGJ nº89/2016 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas
pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.

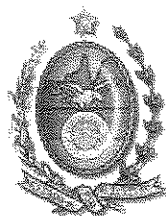
Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de
consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

9222696492473001

CERP: 883dcdcf-f5f0-4e10-ba63-406486dd896d

CONFERIDO POR: MARCOS DA SILVA

Para baixar o recibo acesse <https://www.4distribuidor.com.br/#recibo> e informe o código: 0FEF7B56228BECF9BAB0743020D13D06



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2022.1.2208899-0
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 29.366.523/0001-38	CAD-ICMS : Desativado
NOME / RAZÃO SOCIAL : SOFIS INFORMATICA LTDA	
CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 25/02/2022 15:21 VÁLIDA ATÉ : 26/05/2022 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. 2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. 3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). 4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



RJ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2100370920



NOME
PATRICK ILOGTI FEITOSA MENDES

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
215940263-DIC RJ

CPF
119.371.277-70

DATA NASCIMENTO
02/10/1986

FILIAÇÃO
REYNALDO FEITOSA MENDES
CRISTINA ILOGTI MENDES

PERMISSÃO
B

ACC
B

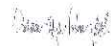
CAT. HAB
B

Nº REGISTRO
RJ/2100370920

VALIDADE
06/11/2026

1ª HABILITAÇÃO
17/02/2003

OBSERVAÇÕES



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIO DE JANEIRO, RJ

DATA EMISSÃO
10/11/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

41614281608
RG932347720

RIO DE JANEIRO

DENATRAN

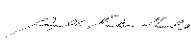
CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO	
CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
NOME: FELIPE MENDES	
DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: UN700416 TFF RJ	
CPF: 036.111.297-50	
DATA NASCIMENTO: 09/06/1962	
RELACÃO: ANTONIO FEITOZA DA SILVA ME MENDES MARY APARECIDA MENDES	
PERMISSÃO: ☐ ALC ☐ CAT. HAB. ☐ B	
Nº PSC/STO: 1526652088	
VALIDADE: 03/11/2017	
HABILITAÇÃO: 01/02/1991	
RESERVAÇÕES:	
ASSINATURA DO PORTADOR: 	
LOCAL: GOIÂNIA, GO	
DATA EMISSÃO: 14/11/2017	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	
07120159064 GO125827100	
GOIÁS	
DENATRAN CONTRAN	

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

Solução **SERPRO** / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.366.523/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/11/1986
NOME EMPRESARIAL SOFIS INFORMATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada		
LOGRADOURO AV DAS AMERICAS	NÚMERO 03301	COMPLEMENTO BLC 04 SAL 0305
CEP 22.631-003	BAIRRO/DISTRITO BARRA DA TIJUCA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
UF RJ		
ENDEREÇO ELETRÔNICO YOZ@UOL.COM.BR	TELEFONE (21) 2221-6765	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/05/2022** às **17:13:10** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO
AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93.**

Rio de Janeiro, 04 de Maio de 2022.

A/C

VIVA RIO

CNPJ: 00.343.941/0001-28

A Sofis Informática Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 29.366.523/0001-38, sediada na Avenida das Américas, 3.301 – Bloco 4 – sala 305 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro, neste ato representada pelo seu representante legal, o Srº Reynaldo Feitosa Mendes, inscrito(a) no CPF sob o nº 730.111.507-53, portador da cédula de identidade nº 057589616, expedida por IFP - RJ, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

REYNALDO FEITOSA

MENDES:73011150753

Assinado de forma digital por
REYNALDO FEITOSA
MENDES:73011150753
Dados: 2022.05.04 19:01:20 -03'00'

SOFIS INFORMÁTICA LTDA

REYNALDO FEITOSA MENDES

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.366.523/0001-38

Razão Social: SOFIS INFORMATICA LTDA

Endereço: AV DAS AMERICAS 301 BLC 04 SAL 0305 / BARRA DA TIJUCA / RIO DE JANEIRO / RJ / 22631-003

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2022 a 22/05/2022

Certificação Número: 2022042301082663534313

Informação obtida em 02/05/2022 08:20:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria de Tributação e Fiscalização
Coordenadoria do ISS e Taxas

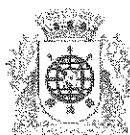
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DA INSCRIÇÃO
0.092.598-5	07/07/1988

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NOME OU NOME EMPRESARIAL	SOFIS INFORMATICA LTDA
NOME FANTASIA	-
CPF OU CNPJ	29.366.523/0001-38
ATIVIDADES ECONÔMICAS	226459 - PROCESSAMENTO DE DADOS 226653 - CESSAO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR
RESTRIÇÕES	VEDADOS INCOMODOS E PREJUÍZOS A VIZINHANÇA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS	3
GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	5
ENDEREÇO COMPLETO	AVN DAS AMERICAS, 3301, BLC 04 SAL 0305 BARRA DA TIJUCA 22631-003
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVO
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	10/02/2020

Aprovado pela Resolução SMF Nº 2829 de 09 de dezembro de 2014.

Emitido no dia 30/03/2022 às 16:25.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº Autenticação: **3226267304**

Órgão: FP/SUBEX/REC-RIO/CIS-3

Controle: *96212022

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

SOFIS INFORMATICA LTDA

AVN DAS AMERICAS 3301

BLC 04 SAL 0305

BARRA DA TIJUCA RIO DE JANEIRO RJ 22631-003

CNPJ/CPF

29.366.523/0001-38

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.092.598-5

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA- Modelo 2

CERTIFICO que, em relação ao contribuinte acima qualificado, consta(m) a(s) seguinte(s) ocorrência(s):

Processo

43908642016 PARCELAMENTO EM ANDAMENTO EM DIA NA SMF

43926802017 PARCELAMENTO EM ANDAMENTO EM DIANA SMF

Processo

43904642017 PARCELAMENTO EM ANDAMENTO EM DIA NA SMF

Nota de Débito

Nota de Débito

Fica, ainda, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente Certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

"Esta Certidão produz os mesmos efeitos da certidão negativa nos termos do disposto 206 do Código Tributário Nacional."

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data da sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 14 de DEZEMBRO de 2021.

HOR

Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento na internet no endereço <http://www.rio.rj.gov.br/smf>

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional no últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



Subsecretaria de Gestão da Atenção Integral à Saúde

INSTITUTO ESTADUAL DE HEMATOLOGIA ARTHUR DE SIQUEIRA CAVALCANTI -
HEMORIO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa SOFIS INFORMATICA LTDA, estabelecida na Av. das Américas, 3301 Bloco 4 Sala 305, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CNPJ n.º 29.366.523/0001-38, desenvolveu e implantou o Sistema de Administração do Ciclo de Sangue no HEMORIO – Hemocentro Estadual do Rio de Janeiro que contempla todo o fluxo de atendimento ao doador e paciente, incluindo toda a gestão de armazenamento, distribuição, estoques e gestão transfusional.

Declaramos ainda que a empresa nos fornece suporte técnico operacional, manutenção preventiva e corretiva do sistema, cumprindo sempre e pontualmente com todas as obrigações assumidas, no tocante aos serviços contratados, pelo que atestamos sua competência e nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2022.

Atenciosamente,

Dr. Luiz de Melo Amorim Filho
Diretor-Geral do IEHE – HEMORIO
ID 4442427-2 - CRM 52.32217-3



CONTRATO Nº 092/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA SOFIS INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **SOFIS INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 29.366.523/0001/38, com sede na Avenida das Américas, 3301 – Bloco 04, Sala 305 – Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.631-003, na pessoa de seu representante legal **REYNALDO FEITOSA MENDES**, brasileiro, casado, portador da identidade nº 05.758.961-6 - IFP/RJ e do CPF 730.111.507-53, residente e domiciliado na Avenida T-5, 399, apto 1.502, Setor Bueno – Goiânia/GO, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **implantação e licenciamento de uso mensal de software destinado à gestão de agência transfusional**, para atender as necessidades do **Hospital Municipal Albert Schweitzer e Coordenação de Emergência Regional (CER)**, localizados no Município do Rio de Janeiro e administrados pela **OSC Viva Rio**.

Parágrafo Único - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência – Anexo I.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas no Termo de Referência - Anexo I

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes do Termo de Referência - Anexo I, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;

IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução



dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

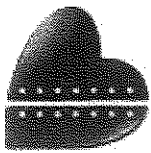
São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência por ventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.



VIVARIO

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, com **data de início em 01/07/2022 e término em 31/06/2023**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSC Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As descrições dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é estimado em **R\$ 51.600,00 (Cinquenta e um mil e seiscentos reais)**, cujo valor mensal será de **R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais)**, tendo um valor de implantação de **R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)**. O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento.

Parágrafo Segundo - Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Terceiro - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quarto - Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br

Parágrafo Quinto - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:



- a) empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- b) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- c) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail notaseatestos@vivario.org.br juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
- e) área de protocolo da OSS Viva Rio providencia o segundo atesto;
- f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas;

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula: $R = Po [(I-Io)/Io]$, onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e a OSC VIVA RIO, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:



A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois esta se considera irrevogável e irretratável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Terceiro - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

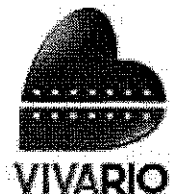
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.
- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observados perdas e danos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à CONTRATADA o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

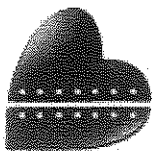
- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade da OSC Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria OSC Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução



VIVARIO

das atividades da OSC Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555-3750 Ramal: 3804, e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OSC Viva Rio.

CONTRATANTE – OSC VIVA RIO

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030

Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209

Atenção: supervisora de contratos

E-mail: gestão.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Setor Comercial, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA – SOFIS INFORMÁTICA LTDA

Av. das Américas, 3301, Bloco 04, Sala 305, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22631-003

Telefone: (21) 2221-6765

Atenção: Sr. Patrick Ilogti Feitosa Mendes

E-mail: patrick.mendes@sofis.com.br

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2022.

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO

REYNALDO FEITOSA
MENDES:73011150753

Assinado de forma digital por REYNALDO
FEITOSA MENDES:73011150753
Dados: 2022.06.14 12:09:29 -03'00'

SOFIS INFORMÁTICA LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª)
Assinado de forma digital por
PATRICK ILOGTI FEITOSA
MENDES:11937127770
Dados: 2022.06.14 14:41:47 -03'00'

Nome:
CPF/MF nº

2ª)
Aline Bruno
Gerência de Aquisições
Viva Rio
CPF/MF nº 082.411.757-01



TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

SEGUNDO TRANSIGENTE: SOFIS INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ-MF nº 29.366.523/0001/38, com sede na Avenida das Américas, 3301 – Bloco 04, Sala 305 – Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.631-003, na pessoa de seu representante legal **REYNALDO FEITOSA MENDES**, brasileiro, casado, portador da identidade nº 05.758.961-6 - IFP/RJ e do CPF 730.111.507-53, residente e domiciliado na Avenida T-5, 399, apto 1.502, Setor Bueno – Goiânia/GO, na qualidade de **CONTRATADA**.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as **CONSIDERAÇÕES** a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços de **implementação e gestão de software destinado à gestão de agência transfusional**, para atender as necessidades do **Hospital Municipal Albert Schweitzer e Coordenação de Emergência Regional (CER)**, localizados no Município do Rio de Janeiro e administrados pela **OSC Viva Rio**.
 - que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;
 - que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.
- A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;
- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

- 2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:



- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las;
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

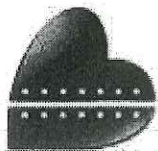
- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.



VIVARIO

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2022.



VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

REYNALDO FEITOSA
MENDES:73011150753

Assinado de forma digital por REYNALDO
FEITOSA MENDES:73011150753
Dados: 2022.06.14 12:10:00 -03'00'

SOFIS INFORMÁTICA LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª) **PATRICK ILOGTI FEITOSA** Assinado de forma digital por PATRICK
MENDES:11937127770 ILOGTI FEITOSA MENDES:11937127770
Dados: 2022.06.14 14:48:05 -03'00'

Nome:
CPF/MF nº

2ª)

Nome:

CPF/MF nº 082.411.957-62

Aline Bruno
Gerência de Aquisições
Viva Rio



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
SOLUÇÃO INFORMATIZADA DE GESTÃO DE AGÊNCIA TRANSFUSIONAL

1. OBJETO

Contratação de empresa de sistema informatizado de Gestão de Agência Transfusional, incluindo serviços de licenciamento de uso, instalação, treinamento e implantação, manutenção corretiva e suporte técnico, com vistas a atendimento a Agência Transfusional do Complexo Coordenação de Emergência Regional de Realengo e Hospital Municipal Albert Schweitzer (CER/HMAS), localizados no município do Rio de Janeiro (RJ) e administrado pela **OSC VIVA RIO**.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente se justifica em razão da necessidade de sistema informatizado de Gestão de Agência Transfusional a fim de atender às necessidades do serviço de hemoterapia do Hospital Municipal Albert Schweitzer (HMAS) em caráter compatível com a robustez do Complexo CER/HMAS – que atua como polo de perfil único em um grande perímetro, atendendo intenso volume de pacientes de urgência/emergência e com necessidade de suporte avançado de vida.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

• **CLASSIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO**

O serviço consiste na implantação, implementação e gestão de software(s) destinado(s) à Gestão de Agência Transfusional a fim de atender às necessidades do serviço de hemoterapia do Hospital Municipal Albert Schweitzer (HMAS). Tal solução deve ser capaz de, minimamente, proporcionar:

- Fornecimento de 1 (uma) licença de uso do sistema;
- Serviço de migração de banco de dados;
- Serviço de Instalação e Implantação do Sistema adquirido;
- Serviço de Manutenção Corretiva e Suporte Técnico 24 horas por um período de 12 meses prorrogável por mais períodos até o limite legal.

Os elementos e serviços que compõem o objeto deverão ser entregues, fornecidos e prestados no HMAS, conforme cronograma e horário específicos a serem estabelecidos entre as partes.

• **FUNCIONALIDADES DO SISTEMA**

O sistema deve ter as seguintes funcionalidades:

Armazenamento

- Registro de entradas de bolsas externas (Bolsas Doadas)
- Recebimento automático de bolsas cedidas pelo HEMORIO
- Emissão de rótulo para bolsas doadas por outras instituições



- Controle de estoque de hemocomponentes e hemoderivados
- Controle de estoque por grupo sanguíneo / Fator Rh
- Controle de estoque por local de armazenamento
- Gerência de bolsas com validade vencida e a vencer

Descarte

- Registro de descarte de bolsas com justificativa e descarte em lote e com código de barras
- Reversão de descarte

Expedição

- Saídas de componentes para instituições ou agências transfusionais
- Saídas de hemoderivados para instituições ou agências transfusionais
- Controle das saídas de componentes para doações personalizadas, autólogas ou para paciente
- Crítica da compatibilidade sanguínea do componente em relação ao paciente receptor
- Crítica da validade do componente
- Emissão de documento controlado (comprovante de expedição), relacionando os componentes expedidos.
- Mensagens personalizadas impressas no comprovante de expedição
- Cancelamento de expedição
- Expedição de componentes contaminados para instituições credenciadas

Devolução

- Devolução de componentes expedidos e de derivados expedidos
- Possibilidade de descarte automático na devolução
- Emissão de comprovante de devolução

Transferência

- Transferência de componentes entre depósitos (locais e remotos)
- Emissão de comprovante de transferência

Procedimentos Especiais

- Unidade pediátrica
- Lavagem
- Desleucocitação
- Pool



- Transformação de plasma fresco em plasma normal
- Crio
- Plasma isento de crio
- Irradiação
- Buffy-Coat
- Sangue total solidarizado
- Sangue total reconstituído
- Cola de fibrina

Controle Transfusional

- Cadastro de paciente.
- Gerenciamento de solicitações de hemocomponentes.
- Gerenciamento de exames imunohematológicos: testes pré-transfusionais, fenotipagem, Identificação de Anticorpo Irregular (IAI).
- Gerenciamento de reservas de hemocomponentes.
- Gerenciamento de expedições e/ou transferências de hemocomponentes.
- Gerenciamento de transfusões de hemocomponentes.
- Gerenciamento de procedimentos terapêuticos: sangria e aférese terapêutica.
- Controle dos sintomas, reações transfusionais do paciente e hemovigilância.
- Controle do protocolo transfusional do paciente a ser seguido.
- Pesquisa de compatibilidade sanguínea de fenótipos entre paciente X hemocomponentes disponíveis para uso ou doadores.
- Relatórios de apoio à rotina de trabalho e estatísticas gerenciais.
- Geração do boletim de produção ambulatorial individual (BPA-I Magnético - DATASUS).
- Possibilidade de Integração com sistemas hospitalares: Salute, MV, TASY e Absolute (contratação à parte).
- Integração com módulo de faturamento dos procedimentos transfusionais.

Consultas Gerenciais e Estratégicas

- Estatística de procedimento especial e de produção imunematológica
- Cartas hemoterápicas
- Mapa de expedição de componentes
- HEMOPROD
- Rastreamento de bolsas



- Relatórios de bolsas expedidas por período
- Estatística de entradas e saídas por instituição
- Rastreamento de componentes
- Rastreamento de derivados

Administração do Sistema

- Configurações de acesso de usuários.
- Habilitar módulos específicos.
- Restringir procedimentos de segurança.
- Parametrizar tempos e procedimentos de cada instituição.
- Definir impressoras e outros equipamentos interfaciáveis.

4. REQUISITOS TÉCNICOS

4.1. Requisitos de Segurança

- Possuir ambiente multiusuário com senha e direitos de acesso (níveis e permissões de acesso).

4.2. Requisitos de Infraestrutura

- O aplicativo deverá ser disponibilizado com hospedagem em nuvem própria (Cloud) da CONTRATADA.
- Suportar o banco de dado relacional: Microsoft SQL Server Standard versão 2016 ou superior (licenças de banco a cargo da CONTRATADA);
- Deverá ser disponibilizado em ambiente de homologação similar ao ambiente de produção para realização de testes de homologação, aceite e realização de treinamentos;

4.3. Requisitos de Administração

- A interface com os usuários deve ser totalmente em Português (Brasil), inclusive os manuais.
- Possuir ajuda interativa (helpdesk) on-line em Português (Brasil) 24 horas.
- Possibilitar administração centralizada do sistema. Ou seja, tarefas como a criação de usuários, perfis de acesso, entre outras configurações são realizadas apenas uma única vez, sendo replicadas automaticamente para todos os módulos ou produtos que compõem o sistema.
- Possuir rastreabilidade das operações ocorridas (trilhas de auditoria).

5. QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços objeto deste termo serão realizados em caráter contínuo, de modo a receber precificação mensal invariável.

5.2. A exceção ao parágrafo 5.1 é o registro da ocorrência de não prestação integral do serviço. Neste caso, o mesmo estará suscetível a glosas proporcionais ao período de não prestação.



VIVARIO

6. LOCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

UNIDADE	ENDEREÇO
Hospital Municipal Albert Schweitzer	R. Nilópolis, 239 - Realengo, Rio de Janeiro - RJ

7. DO PRAZO DE DURAÇÃO

7.1. A vigência do contrato será de 12 meses, a partir da data da assinatura do contrato.

7.2. O contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da OSC VIVA RIO;

7.3. O contrato poderá ser cancelado por ambas partes desde que previamente comunicado por notificação formal, com antecedência não inferior a 30 dias.

7.4. Caso o Contrato de Gestão firmado com o ente contratante, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

8. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

8.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços relativos, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

8.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer equipamento, profissional, produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

8.3. Visitar as dependências da contratada, para supervisão, sempre que julgar necessário;

8.4. Vetar o prosseguimento normal da prestação de serviço, baseados na legislação de saúde em vigor;

8.5. Acompanhar e validar o número de procedimentos realizados, verificando a indicação técnica dos mesmos;

8.6. Exercer, ainda, fiscalização constante na operação dos serviços da contratada, durante e após os atendimentos da contratante, com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

8.7. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões;

8.8. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO



9.1. Não será admitida a Subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os casos omissos a este termo serão discutidos e definidos em comum acordo entre as partes.

11. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (**Anexo II**). A **OSC VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSC VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

12.2. Cabe à CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

13. DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

14. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.



ANEXO II
ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Informamos que a Empresa _____ situada no Endereço

Unidade _____ de _____ Saúde:

Serviço _____ Prestado:

Mês _____ de _____ Referência:

Valor _____ do _____ Serviço: _____ R\$

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o Contrato XXXXXXXXX, firmado com a OSC Viva Rio.

(Nome)
CNPJ 00.000.000/0000-00

Campo de ressalva para a Unidade:

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa (nome da empresa), conforme quantitativo apresentado acima, com observância à(s) ressalva(s) acima.

(Assinatura e carimbo do (a) representante da Unidade)

Observações:

- É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas à OS Viva Rio;
- As Unidades atestarão somente o (s) serviço (s) prestado (s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva (s);
- O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias.



VIVARIO

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

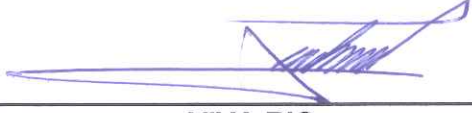
7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2022.


JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

REYNALDO FEITOSA
MENDES:73011150753

Assinado de forma digital por REYNALDO
FEITOSA MENDES:73011150753
Dados: 2022.06.14 12:10:00 -03'00'

SOFIS INFORMÁTICA LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª) PATRICK ILOGTI FEITOSA Assinado de forma digital por PATRICK
MENDES:11937127770 ILOGTI FEITOSA MENDES:11937127770
Dados: 2022.06.14 14:48:05 -03'00'

Nome:
CPF/MF nº

2ª) 
Nome:
CPF/MF nº 082.411.957-62

Aline Bruno
Gerência de Aquisições
Viva Rio



À
SOFIS INFORMÁTICA LTDA.

Avenida das Américas, 3301 – Bloco 04, Sala 305 – Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.631-003.

ORDEN DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente informamos que o serviço de **fornecimento de insumos e comodato de equipamentos direcionados ao setor de agência transfusional**, nos termos do **Contrato nº 092/2022**, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SOFIS INFORMÁTICA LTDA**, sediada na Avenida das Américas, 3301 – Bloco 04, Sala 305 – Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.631-003, inscrita no CNPJ nº 71.015.853/0001-45, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 01/07/2022**, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sra. Mariângela Lavor e da supervisão da Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: mariangelalavor@vivario.org.br ou anamariacapellini@vivario.org.br.

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2022.


Setor de Contratos
Viva Rio
Aline Bruno
Contratos
Matrícula N215448
Viva Rio

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 092/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA
RIO E A EMPRESA SOFIS INFORMÁTICA
LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **SOFIS INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº **29.366.523/0001/38**, com sede na Avenida das Américas, 3301 – Bloco 04, Sala 305 – Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.631-003, na pessoa de seu representante legal **REYNALDO FEITOSA MENDES**, brasileiro, casado, portador da identidade nº 05.758.961-6 - IFP/RJ e do CPF 730.111.507-53, residente e domiciliado na Avenida T-5, 399, apto 1.502, Setor Bueno – Goiânia/GO, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência, o reajuste dos valores e a inclusão de uma nova Cláusula – Proteção e Tratamento aos Dados Pessoais** ao contrato de serviços de implantação e licenciamento de uso mensal de software destinado à gestão de agência transfusional, para atender as necessidades do **Hospital Municipal Albert Schweitzer e Coordenação de Emergência Regional (CER)**, localizados no Município do Rio de Janeiro e administrados pela **OSC Viva Rio**.

Parágrafo Primeiro – O reajuste, previsto na Cláusula Oitava do Contrato original, foi calculado de acordo com o IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial) acumulado dos últimos 12 (doze) meses, de março de 2023, no valor de 5,35% (Cinco vírgula trinta e cinco por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 092/2022, em sua Cláusula Quinta, prorrogado por **12 (doze) meses**, com data de **início em 01/07/2023 e término em 30/06/2024**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Termo de Colaboração firmado entre a OSC Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Termo de Colaboração.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O valor mensal do presente Termo Aditivo será estimado em **R\$ 3.582,12 (Três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e doze centavos)**.



Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será estimado em **R\$ 42.985,44** (Quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original 092/2022 passará a ser estimado em **R\$ 94.585,44** (Noventa e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA – PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.



CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

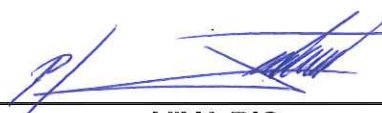
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2023.



VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

REYNALDO FEITOSA
MENDES:73011150753

Assinado de forma digital por REYNALDO
FEITOSA MENDES:73011150753
Dados: 2023.06.30 14:57:48 -03'00'

SOFIS INFORMÁTICA LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª) 

Nome: Paloma Moura
CPF/MF nº 155227677-17

Paloma Moura
Contratos
Matrícula N1160092
Viva Rio

2ª) 

Nome: Aline Bruno
CPF/MF nº 082.44.957.61

Aline Bruno
Contratos
Matrícula N215448
Viva Rio



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 092/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA
RIO E A EMPRESA SOFIS INFORMÁTICA
LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **SOFIS INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº **29.366.523/0001/38**, com sede na Rua Mairink Veiga, nº 6 – Sala 901 – parte – Centro – Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **REYNALDO FEITOSA MENDES**, brasileiro, casado, portador da identidade nº 05.758.961-6 - IFP/RJ e do CPF 730.111.507-53, residente e domiciliado na Avenida T-5, 399, apto 1.502, Setor Bueno – Goiânia/GO, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valores** do contrato de serviços de implantação e licenciamento de uso mensal de software destinado à gestão de agência transfusional, para atender as necessidades do **Hospital Municipal Albert Schweitzer e Coordenação de Emergência Regional (CER)**, localizados no Município do Rio de Janeiro e administrados pela **OSC Viva Rio**.

Parágrafo Primeiro – O reajuste, previsto na Cláusula Oitava do Contrato original, foi calculado de acordo com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado dos últimos 12 (doze) meses, no valor de 3,68% (Três vírgula sessenta e oito por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 092/2022, em sua Cláusula Quinta, prorrogado por **12 (doze) meses**, com data de **início em 01/07/2024 e término em 30/06/2025**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Termo de Colaboração firmado entre a OSC Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Termo de Colaboração.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O valor mensal do presente Termo Aditivo será estimado em **R\$ 3.714,23** (Três mil, setecentos e quatorze reais e vinte e três centavos).

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será estimado em **R\$ 44.570,76** (Quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta reais e setenta e seis centavos).

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original 092/2022 passará a ser estimado em **R\$ 139.156,20** (Cento e trinta e nove mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte centavos).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

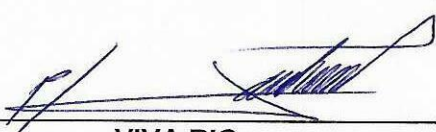
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2024.


VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BAKKOU
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

REYNALDO FEITOSA
MENDES:73011150753

Assinado de forma digital por REYNALDO
FEITOSA MENDES:73011150753
Dados: 2024.06.25 09:24:19 -03'00'

SOFIS INFORMÁTICA LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:

CPF/MF nº 153 227617.17

Paloma Moura
Contratos
Matrícula N° 160092
Viva Rio

2ª)

Nome: 136.175.197-36
CPF/MF nº

Pedro Portela
Contratos
Matrícula: N3917946
Viva Rio

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 092/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA
RIO E A EMPRESA SOFIS INFORMÁTICA
LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **SOFIS INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº **29.366.523/0001/38**, com sede na Rua Mairink Veiga, nº 6 – Sala 901 – parte – Centro – Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **REYNALDO FEITOSA MENDES**, brasileiro, casado, portador da identidade nº 05.758.961-6 - IFP/RJ e do CPF 730.111.507-53, residente e domiciliado na Avenida T-5, 399, apto 1.502, Setor Bueno – Goiânia/GO, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valores** do contrato de serviços de implantação e licenciamento de uso mensal de software destinado à gestão de agência transfusional, para atender as necessidades do **Hospital Municipal Albert Schweitzer e Coordenação de Emergência Regional (CER)**, localizados no Município do Rio de Janeiro e administrados pela **OSC Viva Rio**.

Parágrafo Primeiro – O reajuste, previsto na Cláusula Oitava do Contrato original, foi calculado de acordo com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado dos últimos 12 (doze) meses, de maio de 2025, no valor de 5,32% (cinco vírgula trinta e dois por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 092/2022, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com data de **início em 01/07/2025 e término em 30/06/2026**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Termo de Colaboração firmado entre a OSC Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Termo de Colaboração.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O valor mensal do presente Termo Aditivo será estimado em **R\$ 3.911,83** (Três mil e novecentos e onze reais e oitenta e três centavos).

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será estimado em **R\$ 46.941,96** (Quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos).



Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original 092/2022 passará a ser estimado em **R\$ 186.098,16 (Cento e oitenta e seis mil, noventa e oito reais e dezesseis centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
 JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 17/06/2025 16:47:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVA RIO

Documento assinado digitalmente
 REYNALDO FEITOSA MENDES
Data: 17/06/2025 09:31:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SOFIS INFORMÁTICA LTDA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
 ERIKA CRISTINA CLARIMUNDO DA SILVA
Data: 17/06/2025 10:30:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1ª) _____
Nome:
CPF/MF nº

Documento assinado digitalmente
 SABRINA DA SILVA CORREA
Data: 15/07/2025 17:10:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2ª) _____
Nome:
CPF/MF nº





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOFIS INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.366.523/0001-38

Certidão nº: 45421856/2024

Expedição: 27/06/2024, às 17:22:16

Validade: 24/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOFIS INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.366.523/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.366.523/0001-38
Razão Social: SOFIS INFORMATICA LTDA
Endereço: AV DAS AMERICAS 301 BLC 04 SAL 0305 / BARRA DA TIJUCA / RIO DE JANEIRO / RJ / 22631-003

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2024 a 11/10/2024

Certificação Número: 2024091204390294368659

Informação obtida em 24/09/2024 14:25:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.366.523/0001-38
Razão Social: SOFIS INFORMATICA LTDA
Endereço: AV DAS AMERICAS 301 BLC 04 SAL 0305 / BARRA DA TIJUCA / RIO DE JANEIRO / RJ / 22631-003

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/07/2024 a 14/08/2024

Certificação Número: 2024071618210294368660

Informação obtida em 31/07/2024 08:55:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 03/01/2024, em referência ao pedido 3943/2024, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

Sofis Informática Ltda

CNPJ:

29.366.523/0001-38

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **CCYV.5210.80F1.1331**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **03/01/2024 às 16:02:09.2**

Esta certidão tem validade até 01/07/2024, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 27/06/2024 às 17:30:01.4



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOFIS INFORMATICA LTDA
CNPJ: 29.366.523/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:27:30 do dia 13/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/12/2024.

Código de controle da certidão: **9E98.C1FB.8D51.452B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2024.1.4432448-0
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 29.366.523/0001-38	CAD-ICMS : Desativado
NOME / RAZÃO SOCIAL : SOFIS INFORMATICA LTDA	
CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 27/06/2024 17:27 VÁLIDA ATÉ : 25/09/2024 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. 2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. 3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). 4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.366.523/0001-38 DUNS®: 90*****21
Razão Social: SOFIS INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/12/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	10/10/2024	Automática
FGTS	Validade:	14/08/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	19/10/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/10/2024
Receita Municipal	Validade:	05/10/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 02/08/2024 17:36

CPF: 730.XXX.XXX-53 Nome: REYNALDO FEITOSA MENDES

Ass: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **SOFIS INFORMATICA LTDA**

CNPJ: **29.366.523/0001-38**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **SOFIS INFORMATICA LTDA**, CNPJ 29.366.523/0001-38, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 10h36min55 do dia 29/11/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio

<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: **6PDV.2U75.T3W6.FJDV**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2024.1.4896776-9
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 29.366.523/0001-38	CAD-ICMS : Desativado
NOME / RAZÃO SOCIAL : SOFIS INFORMATICA LTDA	
CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 29/11/2024 10:37 VÁLIDA ATÉ : 27/02/2025 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. 2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. 3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). 4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.366.523/0001-38
Razão Social: SOFIS INFORMATICA LTDA
Endereço: AV DAS AMERICAS 301 BLC 04 SAL 0305 / BARRA DA TIJUCA / RIO DE JANEIRO / RJ / 22631-003

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/11/2024 a 26/12/2024

Certificação Número: 2024112701090294368607

Informação obtida em 29/11/2024 10:40:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 29.366.523/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/11/1986
---	--	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
SOFIS INFORMATICA LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
224-0 - Sociedade Simples Limitada

LOGRADOURO
R MAIRINK VEIGA

NUMERO
6

COMPLEMENTO
SALA 901 PARTE

CEP
20.090-050

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICIPIO
RIO DE JANEIRO

UF
RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FINANCEIRO@SOFIS.COM.BR

TELEFONE
(21) 2221-6765

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/11/2024 às 10:41:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 29/11/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

SOFIS INFORMATICA LTDA
29.366.523/0001-38

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 29/11/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.IFBH.FC43.ZYIW.RIBW.6JBE**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 48705578

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

29.366.523/0001-38

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.416.587.557

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 29 NOVEMBRO DE 2024

HORA: 10:36:13



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOFIS INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.366.523/0001-38

Certidão nº: 82740713/2024

Expedição: 29/11/2024, às 10:39:22

Validade: 28/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOFIS INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.366.523/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.366.523/0001-38
Razão Social: SOFIS INFORMATICA LTDA
Endereço: AV DAS AMERICAS 301 BLC 04 SAL 0305 / BARRA DA TIJUCA / RIO DE JANEIRO / RJ / 22631-003

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2025 a 23/02/2025

Certificação Número: 2025012501450294368648

Informação obtida em 27/01/2025 16:03:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **SOFIS INFORMÁTICA LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 29.366.523/0001-38, com endereço no(a) R MAYRINK VEIGA, nº 6 - SALA 901 - RJ Cep: 20090-050, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 09/01/2025

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 26/04/2025. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço **daminternet.rio.rj.gov.br**
7. A certidão é válida para matriz e filial(is).

Diogo Henriques Ferreira Mendes
Procurador-Chefe
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.773-4



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOFIS INFORMATICA LTDA
CNPJ: 29.366.523/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:02:16 do dia 15/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/04/2025.

Código de controle da certidão: **02B4.EEA5.0FF5.62EC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOFIS INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.366.523/0001-38

Certidão nº: 11731084/2025

Expedição: 27/02/2025, às 16:23:14

Validade: 26/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOFIS INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.366.523/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.366.523/0001-38
Razão Social: SOFIS INFORMATICA LTDA
Endereço: AV DAS AMERICAS 301 BLC 04 SAL 0305 / BARRA DA TIJUCA / RIO DE JANEIRO / RJ / 22631-003

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2025 a 02/04/2025

Certificação Número: 2025030400590294368618

Informação obtida em 06/03/2025 09:25:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2025151502583
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF/CNPJ: 29366523000138	CAD-ICMS: Inscrito
NOME/RAZÃO SOCIAL: SOFIS INFORMATICA LTDA	
CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 27/02/2025 16:16 VÁLIDA ATÉ: 28/05/2025 16:16 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. 2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. 3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão 'causa mortis' e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). 4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 06/12/2024, em referência ao pedido 382521/2024, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

Sofis Informática Ltda

CNPJ:

29.366.523/0001-38

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **WQQQ.2110.22F0.9082**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **06/12/2024 às 18:49:22.9**

Esta certidão tem validade até 04/06/2025, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 12/12/2024 às 09:52:24.3



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº Autenticação: **4336377919**

Órgão: FP/REC-RIO/CIS-F

Controle: 606352028

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

SOFIS INFORMATICA LTDA

RUA MAIRINK VEIGA 6

SALA 901 PARTE

CENTRO RIO DE JANEIRO RJ 20090-050

CNPJ/CPF

29.366.523/0001-38

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.092.598-5

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA- Modelo 2

CERTIFICO que, em relação ao contribuinte acima qualificado, consta(m) a(s) seguinte(s) ocorrência(s):

Processo

43926802017 PARCELAMENTO EM DIA NA SMFP

Processo

Nota de Débito

Nota de Débito

Fica, ainda, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente Certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

"Esta Certidão produz os mesmos efeitos da certidão negativa nos termos do disposto 206 do Código Tributário Nacional."

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data da sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 09 de OUTUBRO de 2024.

HOR

Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento na internet no endereço <http://www.rio.rj.gov.br/smf>

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.